

**Minuta de Contrato de Obra de Reforma e Ampliação Câmara  
(COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 29.937.145/0001-03, com sede na Rua Bruno Barth nº 55, nesta cidade de Pinheirinho do Vale - RS, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal Sr. Milton da Silveira, brasileiro, portador do CPF nº459.975.780-20, residente e domiciliada na Linha União, interior deste município de Pinheirinho do Vale - RS, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., ....., na cidade de ....., estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Sócio Administrador..., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **Edital de Carta Convite nº 01/2022** pelos termos da proposta da Contratada datada de ..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato visa a contratação da empresa acima mencionada para executar obra em regime de empreitada global serviços para a Câmara Municipal de Vereadores de Pinheirinho do Vale – RS, referente a reforma e ampliação da edificação da sede da Câmara de Vereadores, compreendendo ampliação da sala da Secretaria, retrofit da fachada e remodelação da cobertura de acesso a edificação, bem como troca de pavimentação do acesso principal da edificação (calçada externa), compreendendo material e mão de obra em regime de empreitada global, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, que são partes integrantes do edital ao qual está vinculado o presente contrato.

**Parágrafo Único** - Será de responsabilidade da empresa ora contratada, a execução global da obra descrita no objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** .....(.....), sendo deste valor **R\$** .....(.....) de material e **R\$** .....(.....) de mão de obra, tudo conforme os termos descritos na proposta financeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme medições periódicas a serem executadas pelo setor de responsável técnico da Câmara Municipal, até dez dias após a emissão da fatura ou nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O(s) empenho(s) e os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários vinculados ao orçamento vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30(trinta) dias, e será contado a partir da ordem de serviço para início da obra manifestada de forma escrita pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

**Parágrafo segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Para os casos não previstos no edital a contratante aplicará a contratada em caso de desobediência do edital e contrato as sanções previstas nos parágrafos a seguir especificados:

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da etapa em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº8.666/93;
- b) em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- c) mediante interesse do Poder Legislativo comunicando 30 dias antes, sem obrigação de indenizar;
- d) Mediante o não cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos, e os serviços deverão ser executados em 30(trinta) dias após a ordem de início, podendo este prazo ser revisto em acordo entre as partes nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização através do Departamento Técnico da Câmara.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Das sessões públicas pertinentes a esta licitação serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**Parágrafo Segundo:** Será de responsabilidade da contratada os custos com materiais e mão de obra para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

**Parágrafo Quarto:** A empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre a obra nos termos da lei vigente junto aos órgãos competentes.

**Parágrafo Quinto:** A cada pagamento efetuado a empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento do INSS sobre a mão de obra do objeto ora contratado

mediante matrícula da obra no INSS, sendo que o saldo remanescente da obra, ou seja, 10% somente será liberado mediante apresentação da Negativa do INSS da obra.

**Parágrafo Sexto:** Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á os disposições contidas no edital a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PINHEIRINHO DO VALE - RS, em ..... de ..... de 2022.

MILTON DA SILVEIRA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

.....  
Sócio/ Administrador  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª-.....

2ª-.....